

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARCELER JURÍDICO Nº 071/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023

Fmenta: "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei Ordinária 572/2018".

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei Ordinária 572/2018". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como do Requerimento da representante legal da empresa concessionária e cópia do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 026/2019.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 18 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0186/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023 em fl.02;
- 2- Minuta do Projeto em fls. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023 em fl. 03;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/35;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 38, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 40.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

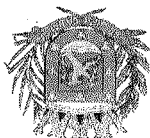
E-mail: juridico@saJoseBarramg.leg.br

Site: www.saJoseBarramg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO



Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de pedido para prorrogar o prazo para instalação e início das atividades d IS BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS empresa. De acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 572/2018, cópia anexa a este parecer, foi concedido o prazo de 12(doze) meses para instalação e início das atividades pela empresa concessionária, o que também consta no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 026/2019.

A empresa concessionária formulou requerimento ao Município no sentido de prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo para instalação e início das suas atividades, justificando o atraso em decorrência dos efeitos negativos causados pela pandemia do COVID-19, conforme cópia dos documentos em anexo ao projeto de lei. Assim, vem o presente projeto de lei requerer a presente prorrogação de prazo, uma vez que se trata de empreendimento de muita importância para o município.

A concessão de direito real de uso é um instituto criado pelo Decreto-lei nº 271, de 28.02.67, no seu art. 7º, e é um contrato administrativo, de direito real.

Sendo um contrato, portanto apresenta bilateralidade, o que difere das formas de atos unilaterais e admite-se duas espécies: a) a remunerada e b) a gratuita e deve ter prazo determinado, extinguindo-se no seu termo final. Diferença importante apresenta que a concessão é *intuitu personae*, ou seja, em consideração à pessoa. Motivo que determina a vontade ou o consentimento de certa pessoa para com outra, a quem quer favorecer, ou

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno), Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizacional (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso III do Regimento Interno) (Interno)

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

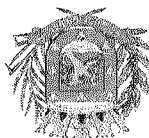
Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Ordinária encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

com quem contrata, atenta a consideração ou o apreço que ela lhe merece; a causa de uma disposição testamentária, de uma doação etc.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

Municipal de São José da Barra/MG
Assessora Jurídica da Câmara

OAB/MG 183.205

FABIANA JUNIA DE CARVALHO



Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de setembro de 2023.

E o Parecer, salvo melhor interpretação:

senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos

4 - CONCLUSÃO

Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo acima citado.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município de São José da Barra, com área total de 4.438,31m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), localizado na Vila Residencial de Furnas, Gleba A, inscrito no Registro de Cartório de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG, Livro 2-RG, sob a matrícula AV-3-8303 – Protocolo 18.09.2015.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá ter fins industriais e ser formalizada mediante Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado pela concessionária, mediante os seguintes encargos:

I - construção e instalação de empresa do ramo de industrialização e/ou fabricação de equipamentos fotovoltaicos;

II - pavimentação ligando o imóvel concedido até a Rua Ilícinea;

III - instalação de abastecimento de água, luz e esgotamento sanitário no local;

IV - prazo de instalação e início das atividades de no máximo 12 (doze) meses;

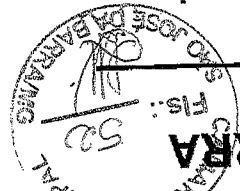
V - criação e manutenção de no mínimo 15 (quinze) empregos diretos no município.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá ser precedida de processo licitatório, na modalidade Concorrência.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei fica avaliado em R\$532.560,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente à R\$120,00 (cento e vinte reais) o metro quadrado, conforme Laudo expedido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município nomeada pela Portaria 1.251/2017.

Art. 5º. A empresa concessionária deverá instalar e iniciar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de reversão imediata do imóvel em favor do Município de São José da Barra, sem qualquer direito de indenização ou restituição.

Art. 6º. A presente concessão se reveste de inalienabilidade, ficando vedado à concessionária emprestar, permitir, alugar, sub-rogar, ou alienar o imóvel sob qualquer



forma, sob pena de anulação do ato e reversão do imóvel, livre de quaisquer impedimentos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais.

Parágrafo primeiro. Excetua-se deste artigo a autorização formal conferida à concessionária para atuar em regime de cooperação com outras empresas para fins da consecução da presente lei.

Parágrafo segundo. Além das proibições constantes do caput deste artigo, constitui motivo para a revogação da concessão as seguintes situações:

- I - Paralisação e/ou não funcionamento das atividades pela empresa concessionária, por período superior a um ano e dia, salvo força maior ou caso fortuito;
- II - Falência ou outras causas de extinção da empresa;
- III - Desvio de finalidade na utilização do imóvel.

Art. 7º. O descumprimento de qualquer das condições impostas na presente Lei pela concessionária implicará a revogação da concessão e ensejara a reversão imediata do imóvel ao patrimônio público do Município de São José da Barra.

Art. 8º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei terá prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e interesse público justificado.

Art. 9º. A empresa concessionária responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel objeto da concessão.

Art. 10. Para fins da presente Lei fica o imóvel a ser concedido desafetado de sua finalidade pública.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de julho de 2018

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 11/07/18
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE A
DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valdirene das Graças Ribeiro
Procuradora Jurídica
CABRMC 0025 - MATRIZ 511867
Prof. Munc. de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023

Ementa: "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/10/23 por
arquivo no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023 que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018". A prorrogação do prazo para instalação e início das atividades será para a Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 186/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls. 05/35.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que versa a prorrogação do prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre os assuntos nos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

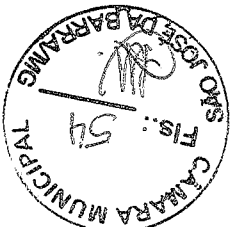
Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As oito

horas e trinta minutos do dia dois de outubro de dois mil e três,

presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária

da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O

Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semiao e

Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador

Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes,

membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de

Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente

reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei**

Ordinária nº 042/2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de

São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras

providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, que "Porroga o prazo

para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na

Lei nº 664/2021"; **Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que "Porroga o prazo

para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na

Lei nº 572/2018"; **Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023**, em regime de

urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras

providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 052/2023**, em regime de

urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá

outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a

pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou

sobre as matérias em análise, ressaltando que sobre o **Projeto de Lei Ordinária**

nº 042/2023 CM, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de São

José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências",

no que cabe a Comissão analisar esta tudo dentro da legalidade, pois a

referida Comissão analisa questões de redação e o mérito, e caberá a

Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizacional analisar as

questões financeiras. Ressaltou que o objetivo da Comissão de Legislação,

Justiça e Redação Final é analisar a legalidade, constitucionalidade e técnica

legislativa, e quanto a matéria do Projeto está tudo de acordo, pois tem número

de Projeto, ementa, preâmbulo, autor e quanto aos anexos do Projeto caberá a

outra Comissão analisar. Comentou sobre a questão da porcentagem de

abertura de crédito-ser de 15% (quinze por cento), pois não há o que discutir,

pois foi a porcentagem aprovada Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). No uso

dá palavra o Vereador Juliano perguntou qual o valor do orçamento. Em

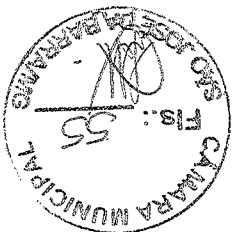
resposta, Dra. Fabiana disse que o valor é R\$ 54.361.236,05 (cinquenta e

quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e

cinco centavos). Em seguida, explicou que o **Projeto de Lei Ordinária nº**

049/2023, que "Porroga o prazo para instalação e início das atividades de

empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021", que a concessão foi

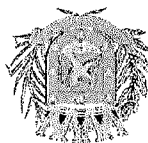


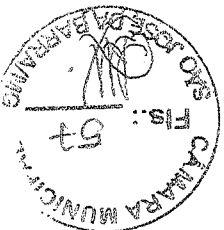
dada em 2021 e devido à pandemia do COVID-19 não houve a possibilidade de instalação. No uso da palavra o Vereador Juliano perguntou se pediram prorrogação por mais dois anos. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, só que legalmente não poderia ser possível autorizar, pois tanto na Lei, quanto no Convênio de Concessão resalta que a instalação teria que ser feita em doze meses e empregar no mínimo três funcionários, e comunicou que o prazo venceu em maio de 2022, sob pena da retomada do imóvel para o município, mas olhando pelo lado da conveniência, oportunidade, necessidade de instalação de empresas e incentivo de geração de empregos, caberá aos Vereadores analisar a questão, pois uma das obrigações no Termo de Concessão é que a empresa concessionária teria que empregar no mínimo três empregos direto no período da concessão e a concessão é no período de vinte anos. O presidente da Comissão, Vereador Magela fez alguns questionamentos sobre o local e a empresa concessionária. A Assessora Jurídica esclareceu as dúvidas do Vereador. Os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto, analisando a ótica do incentivo a geração de emprego e instalações de empresas no município; e ficou acordado entre os mesmos de encaminhar um Ofício ao Executivo para que se atente aos prazos de vencimento das concessões. Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018", que a empresa solicita a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, no início era gerado mais de 15 empregos diretos no município, mas o prazo para início das atividades era de doze meses, que finalizou em 2019; informou que foi iniciado o procedimento de instalação na época, mas devido a problemas com a Cemig, que dificultou o andamento da instalação e em 21/08/2022 fizeram o pedido para solicitar a prorrogação por mais doze meses para conclusão da instalação, mas o executivo só encaminhou o Projeto neste ano e ressaltou que se deve analisar a ótica da geração de emprego e incentivo de instalação de indústria no município. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado para custear as parcelas relacionadas a indenização que o município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados. Logo após, fez a leitura da mensagem ao Projeto. Após a leitura, O Vereador Juliano perguntou qual o valor da dívida. Em resposta, Dra. Fabiana disse que o valor é de R\$ 1.126.910,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e novecentos e dez reais) referente aos bens amortizados e irreversíveis. O Vereador Juliano perguntou o que são bens amortizados. Respondendo, Dra. Fabiana disse que são bens como instalações, caixas d'água, entre outros e informou que primeira parcela é de R\$ 18.968,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta e oito reais); informou que partes do dinheiro que a Câmara devolveu, serão utilizados R\$ 100.000,00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

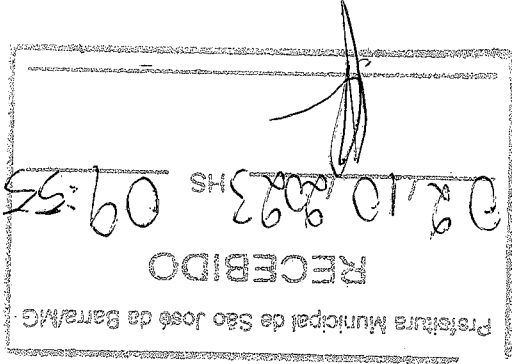
(cem mil reais), para pagamentos das parcelas para a Copasa. Comunicou que o crédito está saindo do orçamento da Câmara, que o Presidente fez a devolução e explicou que o dinheiro do duodécimo em tese não é da Câmara e sim do município, pois a Câmara é uma unidade do município e o duodécimo é um empréstimo, e se a Câmara não usar pode ser devolvido a qualquer momento e foi devolvido o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em seguida, explicou que o Projeto de Lei Ordinária nº 052/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que é para suplementar as fichas relacionadas no referido projeto de Lei, para pagamentos de serviços prestados pela área da saúde, como plantões, exames e consultas. Além disso, parte do crédito será destinada ao setor de obras para aquisição de peças e pagamento de consertos de máquinas e caminhões. No uso da palavra o Vereador Juliano perguntou qual o valor que será passado para o setor da saúde. Em resposta, Dra. Fabiana disse que será destinado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o setor de saúde, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será destinado para o setor de obras e explicou que o crédito da matéria são da mesma natureza, por isso que foram encaminhados juntos no mesmo Projeto. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final

Atenciosamente,

Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste informar que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise dos Projetos de Leis Ordinária nº 049/2023 e nº 050/2023, ambos de autoria do Executivo, que solicita prorrogação dos prazos para instalação e início das atividades das empresas Pamonha Ltda e IS Brasil, informamos que somos favoráveis as matérias apresentadas, considerando os benefícios para o município, como incentivo ao setor empresarial, geração de empregos, entre outros.

No entanto, solicitamos que a Administração se atente aos prazos concedidos às empresas, considerando que os prazos legais devem ser rigorosamente cumpridos pelas empresas concessionárias.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: PLO nº 049/2023 e PLO nº 050/2023

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Ofício nº 002/2023-CLJRF São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, na 30ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

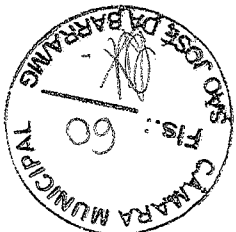
São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 02/10/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (02/10/2023)
30ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 CM, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 384, de 11 de janeiro de 2012, que 'Cria o distrito de Bom Jesus dos Campos' no território do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências";

2- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021" - Empresa Pamonha das Gerais Ltda;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018" - Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 014/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e esclarecimentos sobre vale-alimentação dos servidores, se há previsão de encaminharem Projeto de Lei sobre o tema para esta Casa, considerando que este assunto é muito cobrado pelos servidores públicos, pelos motivos que especifica;

2- Requerimento nº 015/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e esclarecimentos sobre a retomada do campo de futebol do bairro Furnas da Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra (ASETUR), pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3- Indicação nº 122/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos na Rua Perdões, localizada no Bairro de Furnas, especificamente, no acesso ao aeroporto, pelos motivos que especifica:

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”;

2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro - Policial Nota 10’, e dá outras providências”;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/10/23 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 02/10/2023

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 04/10/2023; às 09:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 03 de outubro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 03/10/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



[Handwritten initials]

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que versa sobre prorrogação do prazo para instalação e início das atividades para a Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que

PARECER

Passa-se à apreciação.

É o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei para prorrogação do prazo para instalação e início das atividades para a Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018".

RELATÓRIO

Regime de tramitação: Normal

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018".

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/10/23 por *[Handwritten signature]*
anexação no quadro de avisos

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

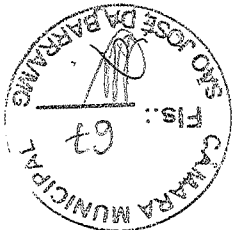


ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As

nove horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021"; **Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018"; **Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023**, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 052/2023**, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, que se trata da prorrogação do prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021. Logo após, informou que analisaram a matéria do Projeto em 2021, para concessão para Empresa Pamonhaia das Gerais, que tem a proposta de gerar empregos e não há o que discutir. O Vereador Régis ressaltou que estava ciente sobras as matérias e que está de acordo. No uso da palavra Dra. Fabiana ressaltou que a requerente solicitou a prorrogação por mais vinte e quatro meses, alegando que não foi possível dar andamento devido a pandemia do COVID-19, e informou que legalmente não poderia prorrogar o prazo, uma vez que na Lei foi estipulado que a instalação e início das atividades seriam dentro do prazo de um ano, mas o que os Vereadores têm que avaliar é a questão da oportunidade, conveniência, incentivo ao emprego e indústria no município. O Vereador Darci ressaltou que votará analisando esses critérios e pelo bom senso. O Vereador Régis ressaltou que acredita que o Projeto da Empresa dará seguimento. O Vereador Darci questionou a Assessora Jurídica sobre quantos anos serão de concessão. Em resposta, Dra. Fabiana disse que na Lei foi concedido o prazo de 20 anos de concessão, e se tratando de uma atividade econômica, é necessário investimento. E informou que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final encaminhou um Ofício ao Executivo solicitando para que se atente aos prazos de concessão. Logo após, o Presidente fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018, que se trata da concessão para

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR



Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis, e solicitou ao Vereador Régis para explicar a respeito, por ser próximo ao proprietário da empresa. No uso da palavra o Vereador Régis disse que esta surpresa, devido ao movimento da empresa, pois tem a informação que as salas que alugam no município serão entregues no próximo ano, mas que o proprietário fará duas instalações no município e que está muito satisfeito, uma será no local do Projeto e a outra será sobre ago, que trará muitos benefícios para o município, e ressaltou que acredita que dará andamento. No uso da palavra Dra. Fabiana informou que em 2018, quando foi realizada a concessão para a referida empresa, eles tinham o prazo de um ano e aconteceu que fizeram pedido para a CEMIG, e devido a pandemia, a iniciativa deles foi atrapalhada pela inércia da CEMIG em fazer os procedimentos necessários, e informou que o requerente solicitou o prazo de doze meses para a prorrogação. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado para custear as parcelas relacionadas a indenização que o município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados. No uso da palavra o Vereador Darci questionou se a Prefeitura repassa o dinheiro para o SAAE, para que repasse para a Copasa. Em resposta Dra. Fabiana disse que não, pois o acordo foi feito entre o município e a Copasa, sendo assim, a Prefeitura repassa diretamente para a Copasa. Dando continuidade em sua fala, o Vereador Darci ressaltou que o recurso será da Câmara Municipal. A Dra. Fabiana explicou que a Câmara fez uma devolução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para os cofres do Executivo, pois o dinheiro estava parado. O Vereador Darci questionou se o Presidente não teria que ter comunicado aos Vereadores. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, pois cabe a Gestão do Presidente e a Mesa Diretora, e explicou que a Câmara é uma Unidade do Município e que recebe o duodécimo da Prefeitura para utilizar nas atividades inerentes da Câmara. O Vereador Régis questionou se pode repassar o dinheiro no meio do ano. Em resposta Dra. Fabiana disse que fica a critério do Presidente, e informou que o dinheiro não utilizado pode ser devolvido mês a mês. O Vereador Darci ressaltou que o Presidente da Casa poderia ao menos ter comunicado aos Vereadores. Em seguida, o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 052/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que é para suplementar as fichas relacionadas no referido projeto de Lei, para pagamentos de serviços prestados pela área da saúde, como plantões, exames e consultas. Além disso, parte do crédito será destinada ao setor de obras para aquisição de peças e pagamento de consertos de máquinas e caminhões. Logo após, informou que não concorda de enviarem Projetos solicitando verbas para saúde e obras juntos. No uso da palavra, Dra. Fabiana informou que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizado no setor de saúde e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado no

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

setor de obras para aquisição de peças e pagamento de consertos de máquinas e caminhões. O Vereador Darci perguntou para a Assessora Jurídica se os Vereadores tem autonomia de solicitar que separe a matéria. A Assessora explicou que se tratando de abertura de crédito suplementar, o contexto da matéria é o mesmo, que apenas seriam dois projetos. O Vereador Darci ressaltou que semana passada foram aprovados o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para o setor de saúde, e perguntou qual o destino desses R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em resposta, Dra. Fabiana disse que serão destinados para pagamento de plantões, exames e consultas. O Vereador Edmar sugeriu que esse valor ficou faltando nos cálculos dos Projetos passados, por isso que solicitaram novamente, e sobre o valor que será destinado para o setor de Obras, ressaltou que não há o que questionar, pois os maquinários e caminhões precisam de manutenção. Os Vereadores Darci e Edmar se posicionaram favoráveis aos Projetos. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

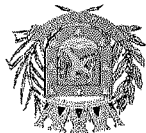
Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Organeira, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de outubro de 2023.

DEUSMAR RAIMUNDO DE
MORAIS:68196300697
DE
MORAIS:68196300697
Dados: 2023.10.04 10:58:00
-03:00
Assinado de forma digital por
DEUSMAR RAIMUNDO DE

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 04/10/2023

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de outubro de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 04/10/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 09/10/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 06 de outubro de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Cientes: 06/10/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023

Ementa: "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/10/23 por [assinatura]
afixação no quadro de avisos

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023 que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018". A prorrogação do prazo para instalação e início das atividades será para a Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que versa a prorrogação do prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final-desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. As nove horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência da Vereadora Erika Machado de Souza.

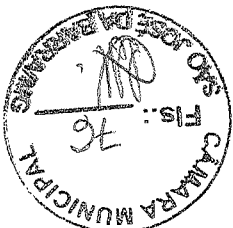
A Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. A Presidente, membros da referida Comissão, e reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, a Presidente expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021", a concessão foi dada em 2021 e devido à pandemia do COVID-19 não houve a possibilidade de instalação. Explicou que legalmente não poderia ser possível autorizar, pois tanto na Lei, quanto no Convênio de Concessão ressalta que a instalação teria que ser feita em doze meses e empregar no mínimo três funcionários, mas caberá aos Vereadores analisar a questão, olhando pelo lado da conveniência, oportunidade, necessidade de instalação de empresas e incentivo de geração de empregos. Logo após, explicou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018", que a empresa solicita a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, no início era gerado mais de 15 empregos diretos no município, mas o prazo para início das atividades era de doze meses, que finalizou em 2019; informou que foi iniciado o procedimento de instalação na época, mas devido a problemas com a Cemig, que dificultou o andamento da instalação. Os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto, analisando a ótica do incentivo a geração de emprego e instalações de empresas no município. Encerrada a explanação, a Vereadora Erika passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, A Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Erika Machado de Souza, declara encerrada a presente reunião. Eu, _____, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



Vereador Deismar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

São José da Barra/MG, 09 de outubro de 2023.

Requisite-se o necessário.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018", de autoria do Executivo Municipal.

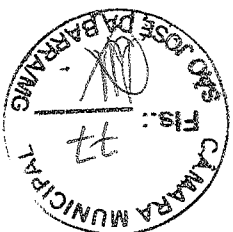
VISTOS, ETC...

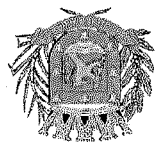
DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2023

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 050/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 31ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 09/10/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 09/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
 PROCESSO LEGISLATIVO
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saiojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saiojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (09/10/2023)
 31ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO.
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 053/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei nº 618, de 18 de dezembro de 2.019, que ‘Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chacreamento de recreio no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – para custear as parcelas relacionadas a indenização que o município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 052/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – para suplementar as fichas relacionadas no referido projeto de Lei, para pagamentos de serviços prestados pela área da saúde, como plantões, exames e consultas. Além disso, parte do crédito será destinada ao setor de obras para aquisição de peças e pagamento de consertos de máquinas e caminhões.

3- Mocção de Repúdio nº 001/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, com apoio dos Vereadores, após aprovação do Plenário, apresentam a Mocção de Repúdio, e posterior envio de ofício à Câmara de Deputados Federais, ao Senado Federal e ao Supremo Tribunal Federal, com argumentos CONTRA a descriminalização do aborto.

4- Indicação nº 123/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para serem instalados nos Programa Saúde da Família (PSF) e na Unidade Mista de Saúde de nosso município, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 publicado em 09/10/23 por
 anexo no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5- Indicação nº 124/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras a reforma sala dos motoristas da Unidade Mista de Saúde para dar melhores condições e estrutura para nossos profissionais, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 125/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construir uma nova escola no Distrito de Bom Jesus dos Campos. Na oportunidade e considerando que a ideia inicial era construir no espaço onde é localizado o campo de futebol, sugere que seja adquirido outra área para a referida construção, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 126/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do esgoto do bairro Cachoeira da Lage e do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 127/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos em frente a casa do Município Eugênio, na Rua Furnas, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Executivo Municipal, que **“Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021”** – Empresa Pamonhaia das Gerals Ltda;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que **“Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018”** – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/10/23 por
afixação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 050/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 050/2023 obteve a aprovação por unanimidade em primeiro turno, em 09/10/2023; na 31ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 32ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 16/10/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 16/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (16/10/2023)

32ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

REDACÇÃO FINAL:

1- Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a concessão de abono da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 016/2023, de autoria de todos os Vereadores, que requerem providências junto à Secretaria Municipal de Obras, para que seja feito a limpeza nas calçadas de todos os bairros e sede do município, melhorias nas sinalizações, redutores de velocidades nas vias; fazendo parcerias com a Polícia Militar para intensificar as fiscalizações, para que os condutores que tenham ingerido bebidas alcoólicas sejam multados, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 121/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização vertical na rodovia que liga a divisa do município até o Porto da Barra, colocando as placas com os respectivos quilômetros, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 128/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza da Rua Guapé, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;


4- Indicação nº 129/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza dos bueiros da Rua Illicina, em frente a loja Vivenda do Rio, localizada no bairro Furnas, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 131/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras para construir uma cobertura no estacionamento do Ginásio Poliesportivo, que dê condições para realizar a feira do Produtor Rural; sendo que também poderá ser utilizado para guardar os veículos da frota municipal, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021" – Empresa Pamonhaaria das Gerais Ltda;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2021" – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16/10/23
por 
anexo no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

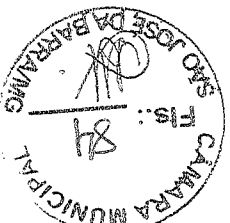
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 050/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 050/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 16/10/2023; na 32ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 055/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 16/10/2023. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 050/2023

“Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n.º 572/2018.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos contidos no art. 2º, II e no art. 5º da Lei n.º 572, de 11 de junho de 2018, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Encaminha Proposições de Leis



legislativo@saososedabarra.mg.leg.br



16 de outubro de 2023 às 15:25

Para: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 054/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021" – Empresa Pamoharia das Gerais Ltda; e **Proposição de Lei Ordinária nº 055/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2021" – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 16/10/2023
ASS. DO RESPONSÁVEL
15.44

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 050/2023

Aos 16/10/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, até aqui com 86 páginas, Proposição de Lei nº 055/2023, encaminhada via e-mail (fl.85) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Camara Municipal de São José da Barra, em 16 de outubro de 2023
À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 049 e 050

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLC n049 e n050/2023, do Executivo Municipal, apreciadas e aprovadas em 16/10/2023.
Os referidos projetos em suas versões impressas com todas tramitações registradas serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.221/2023/CM.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 16 de outubro de 2023 às 15:25

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Boa tarde!

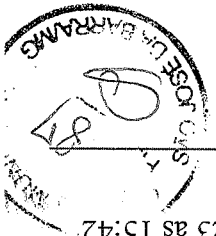
Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 054/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 049/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n° 664/2021" – Empresa Ramonharia das Gerais Ltda; e **Proposição de Lei Ordinária n° 055/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 050/2023**, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei n° 572/2021" – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

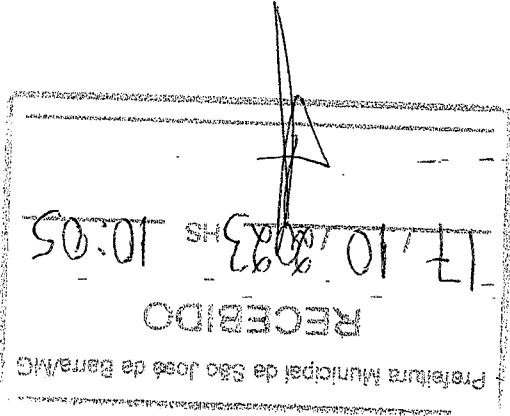
Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar

16 de outubro de 2023 às 15:42





Vereador ~~Leusmar~~ Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Municipal, aprovados por esta Casa. Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli, ambos de autoria do Executivo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2021" – Lei nº 664/2021" – Empresa Pamoharia das Gerais Ltda; e Proposição de Lei Ordinária nº 055/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2023, que "Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021" – Empresa Pamoharia das Gerais Ltda; e Proposição de Lei Ordinária nº 054/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2023, que Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 049/2023 e PLO 050/2023

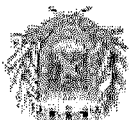
Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício nº 221/2023
São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 213/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 25 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 140/2023;
- Lei Complementar nº 141/2023;
- Lei Ordinária nº 844/2023;
- Lei Ordinária nº 845/2023;
- Lei Ordinária nº 846/2023;
- Lei Ordinária nº 847/2023;
- Lei Ordinária nº 848/2023;
- Lei Ordinária nº 849/2023;
- Lei Ordinária nº 850/2023;
- Lei Ordinária nº 851/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 10/20 23

ASS. DO RESPONSÁVEL
12/15/23

Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Morais

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

